**EDITAL 02/2026 - GOIANAS S.A****SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA PRÉ-INCUBAÇÃO E
USO DOS AMBIENTES DE INOVAÇÃO DAS ESCOLAS
DO FUTURO DO ESTADO DE GOIÁS (EFGs)**

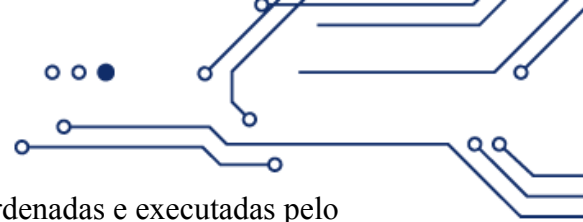
Através do Programa Goianas na Ciência e Inovação, as Escolas do Futuro do Estado de Goiás (EFGs) por meio do Convênio estabelecido entre a Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação de Goiás (SECTI), a Universidade Federal de Goiás (UFG), representada pelo Centro de Ensino, Trabalho e Tecnologia - CETT e a Fundação de Apoio à Pesquisa (FUNAPE), tornam público o presente Edital de Chamada Pública, que tem como objetivo a seleção de mulheres empreendedoras ou que desejam empreender e estejam desenvolvendo ou interessadas em desenvolver soluções inovadoras em produtos e serviços para uso dos Ambientes de Inovação das EFGs e receber atendimento pelo Programa de Consultoria.

O Programa Goianas na Ciência e Inovação, fruto da parceria entre a SECTI e a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás (FAPEG), tem por escopo promover políticas de simetria para estimular o ingresso e a permanência de meninas e mulheres na ciência, tecnologia e inovação em Goiás. A presente chamada pública está inserida em uma das linhas do programa, que prevê o incentivo por meio de atendimentos a mulheres com projetos inovadores em desenvolvimento ou que ainda não possuem um plano de negócio formalizado. O estímulo a novos negócios inovadores ocorrerá mediante o provimento de ferramentas, serviços e apoio gerencial e institucional a ideias promissoras com viabilidade técnica e mercadológica. Sendo o Programa Goianas na Ciência e Inovação constituído por uma trilha de fomento e formação, projeta-se que a pré-incubação evolua para futuros negócios.

No âmbito das EFGs, os Ambientes de Inovação são voltados para atividades de pesquisa aplicada, desenvolvimento experimental e prestação de serviços acadêmicos e empresariais à comunidade em geral. Cujo objetivo é promover o desenvolvimento e construção de uma articulação e interação das demandas da Indústria 4.0 com as da Educação Profissional e Tecnológica contemporânea. Para tanto, os Ambientes de Inovação irão proporcionar a interação entre alunos, professores e mercado, por meio da aplicação de conhecimentos e a realização de diagnósticos voltados ao setor produtivo.

Serão trabalhados temas como psicologia feminina, autoconfiança, jornada tripla e mulheres na tecnologia. As participantes terão apoio de mentores, além de atividades como palestras.

Todas as ações inerentes ao edital, a organização e monitoramento para uso dos ambientes de inovação e a conexão do grupo de profissionais com o público-alvo



durante o período de execução do programa, serão coordenadas e executadas pelo CETT/UFG e acompanhadas pela SECTI e FUNAPE.

1 DO OBJETO

1.1 O presente edital de chamada pública visa oficializar e disponibilizar um canal contínuo para que mulheres interessadas que tenham ideias de negócio ou negócio em situação inicial e queiram participar do Programa Goianas S.A possam se inscrever e, no momento de disponibilidade de vagas, e caso selecionadas, sejam inseridas no cronograma de uso dos ambientes de inovação e de atendimentos da equipe de Consultoria conforme os critérios estabelecidos neste edital.

1.2 Todas as atividades de Consultoria e o uso dos ambientes de inovação serão realizadas de forma presencial nas instalações físicas das Escolas do Futuro do Estado de Goiás (EFGs) localizadas nos seguintes municípios: Goiânia, Aparecida de Goiânia, Santo Antônio do Descoberto, Mineiros e Valparaíso, mediante prévio agendamento conforme cronograma.

1.3 Atividades virtuais poderão ser planejadas e organizadas desde que previamente acordadas entre as partes.

2 DOS OBJETIVOS

2.1 São objetivos deste Programa:

2.1.1 Fomentar o empreendedorismo feminino e a liderança no mercado, apoiando negócios já em fase de desenvolvimento e também ideias a serem colocadas em práticas, com o apoio de uma trilha de conhecimento com consultorias especializadas.

2.1.2 Incentivar, valorizar e acelerar a jornada de mulheres que empreendem ou querem empreender.

2.1.3 Proporcionar o acesso às atividades de pesquisa aplicada, desenvolvimento experimental e outros serviços técnicos especializados, bem como aos ambientes de inovação das EFGs.

2.1.4 Proporcionar o acesso à orientação, aconselhamento e pré-incubação nas diversas áreas de conhecimento necessárias para o desenvolvimento do negócio, tais como: I) Captação de Recursos, Administrativa e Financeira; II) Marketing, Comunicação e Vendas; III) Tecnologia e Informação; IV) Jurídica e Propriedade Intelectual e V) Agronegócio.

2.1.5 Disponibilizar um canal para que as empreendedoras e futuras empreendedoras possam receber questionamentos sobre o desenvolvimento, definição de estratégias e modelos de negócio para produtos e/ou serviços.

2.1.6 Trabalhar temas como psicologia feminina, autoconfiança, jornada tripla e mulheres na tecnologia. As participantes terão apoio de consultores, além de atividades como palestras e conversas com profissionais de diversas áreas.

2.1.7 Acompanhar o desenvolvimento de mulheres e seus empreendimentos no âmbito do Programa Goianas na Ciência e Inovação. Fomentando e promovendo formações durante e após a participação das empreendedoras no projeto.

3 DA UTILIZAÇÃO DOS AMBIENTES DE INOVAÇÃO, DA CONSULTORIA E DA PRÉ-INCUBAÇÃO

3.1 As interessadas contempladas por este edital terão direito de usufruir dos Serviços Tecnológicos e Ambientes de Inovação (STAI) das Escolas do Futuro do Estado de Goiás (EFGs), bem como orientações especializadas oferecidas por meio da equipe de Consultores atuantes no Programa de Consultoria.

3.2 O conjunto de atividades oferecidas e o acesso aos ambientes de inovação



objetiva desenvolver ideias e projetos que tenham potencial de negócio e fomentar projetos já em andamento, com ênfase no desenvolvimento do protótipo, na elaboração do modelo de negócio e na análise da viabilidade técnica e econômica. Os principais objetivos são:

- a) Disponibilizar acesso ao ecossistema de inovação das EFGs;
- b) Formar competências e habilidades empreendedoras;
- c) Validar o modelo de negócio;
- d) Esboçar produto, serviço ou protótipo a ser oferecido ao mercado;

3.3 O acesso ao ecossistema de inovação das EFGs por meio da utilização das instalações dos ambientes de inovação, dos serviços especializados, de consultoria e da pré-incubação é destinado às *Startups* fundadas por mulheres, empreendedoras que já estejam desenvolvendo suas atividades operacionais e, também aos projetos em fase de ideação de novos empreendimentos.

3.4 O ciclo de pré-incubação que trata este presente edital terá duração de até 04 (quatro) meses, cada EFG tem a capacidade de receber 20 empresas por ciclo, sendo as demais aprovadas colocadas na lista de espera para o próximo ciclo. No período de pré-incubação as interessadas contempladas poderão usufruir de todas as formas de apoio ofertadas e regulamentadas por este instrumento. Em casos específicos de projetos que requeiram maior tempo no desenvolvimento do produto, diante de parecer de uma comissão técnica criada para avaliar a necessidade, o prazo da pré-incubação poderá ser prorrogado por igual período.

3.5 Para que a ideia e/ou projeto pré-incubado receba o certificado de participação na pré-incubação é preciso que a equipe ou representante da ideia e/ou projeto tenha participado de pelo menos 75% da jornada, conforme trilha do ANEXO I.

3.6 Durante a vigência do edital, as contempladas poderão utilizar gratuitamente das instalações físicas dos ambientes de inovação das EFGs, constituída por laboratórios *Inove Lab*, Pré-incubadora e *Coworking*, mediante prévio agendamento, estando limitados a quantidade de horas conforme disponibilidade de cada EFG.

3.7 Durante a vigência do edital, as interessadas contempladas terão direito ao total de 5 (cinco) sessões, por área de conhecimento, individuais gratuitas, com duração de 01 (uma hora) cada, com os membros da equipe de consultores das respectivas áreas de interesses.

3.8 Durante a vigência do edital, as interessadas contempladas terão direito ao total de 20 (vinte) horas de uso máquina no Laboratório Inove Lab.

3.9 No mínimo uma responsável ou representante contemplada deverá ter disponibilidade para participar das atividades de apoio oferecidas por este edital nas datas agendadas e, ao final de cada atendimento, sessão ou visitação, todos os envolvidos devem preencher o Formulário de Avaliação do atendimento que será disponibilizado de forma privada, com a finalidade de acompanhamento e avaliação das atividades pelo CETT/UFG.

4 DAS EMPREENDEDORAS

4.1 São consideradas “Empreendedoras” para fins deste edital, as mulheres proprietárias de *Startups*, de negócios já estabelecidos e em atividade, e as detentoras de uma ideia de negócio ou projeto de empreendedorismo inovador de base inovadora ou tecnológica com potencial de crescimento exponencial e que responda a uma necessidade de mercado.



4.2 Na utilização dos serviços tecnológicos e ambientes de inovação e, no desenvolvimento da relação com a equipe de consultoria, as empreendedoras devem:

4.2.1 Planejar e identificar, objetivamente, os resultados que pretende alcançar.

4.2.2 Disponibilizar informações necessárias ao apoio prestado.

4.2.3 Permitir visitas da equipe de consultoria às instalações do empreendimento, caso haja, conforme necessidade do apoio prestado.

4.2.4 Manter contatos regulares com a coordenação dos ambientes de inovação e com a equipe de consultoria.

4.2.5 Adequar-se às opções de horário que a coordenação de STAIs e a equipe de consultoria indicar, uma vez que a agenda para acesso aos serviços oferecidos é bastante restrita e, por isso, podem sugerir horários alternativos conforme a necessidade.

4.2.6 Manter a EFG informada a respeito de situações que influenciam negativamente a utilização dos ambientes de inovação e na relação com a equipe de consultoria.

4.2.7 Participar da avaliação do processo de pré-incubação.

5 DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

5.1 Podem se inscrever equipes de Goiás e entorno do Distrito Federal e a proponente do projeto deverá, obrigatoriamente, ser mulher, cis ou trans. A obrigatoriedade não se estende aos demais integrantes da equipe, porém as equipes compostas exclusivamente por mulheres terão um acréscimo de 20% na pontuação na avaliação dos projetos. Serão selecionados até 20 projetos, que depois passarão por até 4 (quatro) meses de pré-incubação gratuita.

5.2 As empreendedoras deverão apresentar, obrigatoriamente, uma ideia ou projeto com caráter de inovação. Entende-se como inovação a introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo que resulte em novos produtos, processos ou serviços, conforme estabelece o art. 2º, IV da Lei nº 10.973 (Lei de Inovação), de 2 de dezembro de 2004.

5.3 A inscrição das empreendedoras deve ser apresentada pela proprietária e responsável do negócio e/ou suas sócias e/ou pela detentora do projeto do novo negócio. Cada empreendedora deve estar em apenas um projeto por ciclo.

5.4 A ideia ou o projeto apresentado pela interessada no ato da inscrição, preferencialmente deverá evidenciar interesse de empreender e/ou de escalonamento de produto e/ou serviço e enquadrar em áreas de pesquisa e inovação de reconhecimento para a sociedade e possivelmente na contribuição da atuação institucional das EFGs.

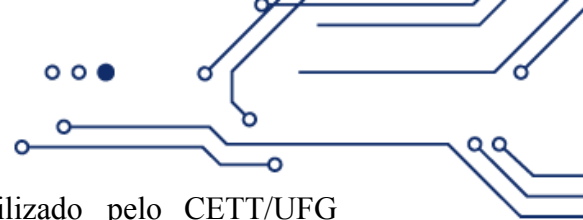
5.5 Ter 16 anos completos; Ensino Fundamental concluído; Ser mulher, cis ou trans; Documento oficial com foto (RG e CPF) do responsável e dos integrantes da equipe; Comprovante de Escolaridade; Comprovante de endereço com CEP atualizado;

6 DAS INSCRIÇÕES

6.1 A inscrição deverá ser feita via web por meio do formulário de inscrição eletrônico disponibilizado, exclusivamente, em <https://forms.gle/HrZ5JFZ3jiYYf4RE9>

6.2 A inscrição poderá ser realizada a qualquer momento, de acordo com o cronograma vigente do edital.

6.3 Para a inscrição, são necessários os seguintes documentos:



6.3.1 Formulário de inscrição eletrônico disponibilizado pelo CETT/UFG devidamente preenchido;

6.4 O CETT/UFG não se responsabiliza por submissão de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores e outros dispositivos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transmissão de dados, não sendo permitida a inscrição por outros meios expressamente estabelecidos no presente edital.

6.5 A inscrição neste chamamento público implicará na total aceitação do presente Edital.

7 DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 Todas as inscrições recebidas serão avaliadas e, aceitas após validadas conforme o atendimento aos critérios estabelecidos no subitem 6.3 deste edital. Todas as inscrições aceitas/deferidas, serão classificadas por ordem para o atendimento do Programa Goianas S.A.

7.2 O processo de avaliação, validação e aceitação/deferimento das inscrições é de responsabilidade do CETT/UFG, por meio de uma Comissão de Avaliação instituída especificamente para essa finalidade.

7.3 A Comissão de Avaliação avaliará e classificará as inscrições com base nos critérios, estabelecidos no subitem 7.6 deste Edital e nos dados informados pelas interessadas no formulário eletrônico no momento da inscrição.

7.4 Não serão avaliadas e validadas as inscrições que não se enquadrarem nos requisitos descritos no item 5 e/ou não apresentarem a documentação solicitada no subitem 6.3, deste Edital.

7.5 A Comissão de avaliação poderá contar com o apoio de consultores especializados para auxiliar na apreciação das inscrições, caso julgue necessário.

7.6 O processo de avaliação e classificação das inscrições será composto pela análise de cinco critérios, sendo eles: (1) identificação do problema e proposta de valor; (2) grau de inovação; (3) capacidade técnica das empreendedoras; (4) motivação e perfil da empreendedora; e (5) potencial de interação com a EFG.

7.7 Para cada critério citado, será atribuída uma nota de 0 a 10, por cada avaliador membro da comissão de avaliação, em que 0 corresponde ao não atendimento ao critério avaliado e, a variação de 1 a 10 correspondente a escala de atendimento ao item, sendo que 1 refere-se ao atendimento mínimo e 10 ao atendimento máximo.

7.8 O detalhamento dos critérios de avaliação e classificação das propostas constam no Quadro 1, a seguir:

Quadro 1: Critérios para avaliação e classificação das inscrições

Critério	Descrição	Escala de Pontuação
Identificação do problema e proposta de valor	O problema resolvido e a proposta de valor estão bem fundamentados de acordo com as necessidades do cliente?	0 – A ideia de negócio não é capaz de resolver o problema do seu público alvo e desconhece a sua proposta de valor.



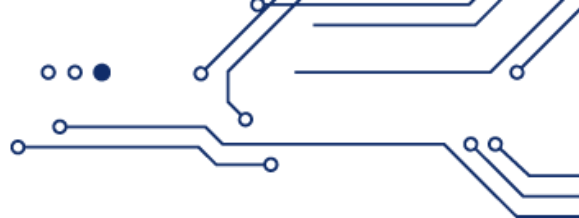
			10 - O problema é latente no mercado, apresenta uma proposta de valor bem fundamentada e a ideia de negócio é capaz de resolvê-lo em sua totalidade.
	Grau de Inovação	A ideia de negócio apresentada corresponde a uma solução não existente no mercado?	0 - Já existente no mercado. 10 - Alto grau de inovação ou inovação disruptiva em termos tecnológicos.
	Capacidade técnica das empreendedoras	Pelo menos uma membra da equipe possui conhecimentos habilidades técnicas para execução do projeto?	0 – Nenhuma membra da equipe possui conhecimentos e habilidades técnicas para executar o projeto. 10 – Pelo menos uma membra da equipe possui alta capacidade técnica para executar o projeto.
	Motivação e perfil empreendedor	A equipe está engajada para o desenvolvimento do projeto e participação no Programa?	0 - A equipe não possui motivação para empreender 10 - A equipe apresentou grande motivação para empreender e as(s) membra(s) têm experiências empreendedoras.
	Potencial de interação com a EFG	O projeto possui potencial de interação com as atividades de pesquisa, ensino e extensão das EFGs?	0 - Não possui potencial de interação com as EFGs 10 - Possui alto potencial de interação com as EFGs.

7.9 A nota final de cada critério será a média aritmética das notas conferidas pela comissão de avaliação, com duas casas decimais, sem arredondamento.

7.10 A nota final da inscrição submetida será a média aritmética da nota final de cada critério, conferidas pela comissão de avaliação, com duas casas decimais, sem arredondamento. As propostas com média aritmética menor que 6,0 não serão aceitas.

7.11 Havendo empate na pontuação final, será dada prioridade à inscrição que obtiver a maior nota no critério Grau de Inovação. Permanecendo o empate, será aprovada a inscrição com maior nota no critério "Capacidade técnica das empreendedoras".

7.12 As inscrições apresentadas serão classificadas para uso dos ambientes de inovação, que envolvem atendimento pela equipe de consultoria, pela ordem decrescente da pontuação obtida na análise. Todas as inscrições classificadas serão



atendidas, conforme disponibilidade das EFGs.

7.13 O resultado final será homologado pelo CETT, publicado em <https://efg.org.br/stais>, sendo de total responsabilidade da interessada acompanhar a divulgação dos resultados e demais informativos.

8. DOS RECURSOS

8.1 Eventuais recursos contra os resultados deverão ser interpostos junto às EFGs no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da divulgação do resultado.

8.2 A apresentação do recurso deverá ser efetuada por meio de formulário disponibilizado em <https://efg.org.br/stais> que deverá ser enviado para o e-mail coordenacao.inovacao@cett.org.br.

9 CRONOGRAMA

9.1 O processo de classificação ocorrerá conforme cronograma a seguir:

SELEÇÃO	
Evento/Atividade	Datas
Abertura do Edital	18/06/2026
Período de Inscrição	18/06/2026 a 21/07/2026
Inscrições homologadas	22/07/2026
Resultado Preliminar	24/07/2026
Recursos	2 (dois) dias úteis a contar da divulgação do resultado preliminar.
Resultado Final	27/07/2026

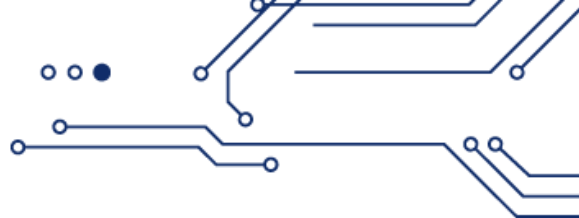
9.2 Em caso de algum contratempo, as datas e as ações do processo de inscrição para esta chamada pública poderão sofrer alterações. Caso isso ocorra, as mudanças serão amplamente divulgadas nos canais de comunicação das EFGs.

10 REQUISITOS PARA GRADUAÇÃO NA PRÉ INCUBAÇÃO

10.1 Para ser considerada graduada e receber a certificação do programa de pré-incubação, as propostas selecionadas por meio deste edital devem atender as condições abaixo declaradas:

a. Participação igual ou superior à 75% nos eventos de capacitação, encontros de cocriação e outras atividades realizadas ao longo da pré-incubação, considerando aquelas realizadas de forma presencial e virtual;

b. Realização de encontros de mentoria periódicas, podendo ser semanal ou quinzenal, com registros de ordem de serviço;



11 PROPRIEDADE INTELECTUAL

11.1 Quando houver participação de professores ou alunos da EFG no desenvolvimento de tecnologias, produtos, modelos ou processos suscetíveis de propriedade intelectual e ou exploração comercial, a EFG e a SECTI terão participação na titularidade da propriedade, conforme legislação vigente.

11.2 O percentual de participação da EFG e da SECTI será definido caso a caso, em instrumento específico, considerando a legislação vigente.

12 AS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A inscrição para este Edital de chamada pública pressupõe a aceitação das condições aqui estabelecidas, bem como as demais normas institucionais das EFGs.

12.2 A alteração, revogação ou anulação deste edital de chamada pública poderá ocorrer a qualquer tempo, no todo ou em parte, a critério do CETT/UFG e da SECTI, sem que isso implique o direito à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

12.3 Casos omissos relacionados a este edital serão resolvidos pelo CETT/UFG e em última instância pela SECTI.

12.4 A inscrita poderá ser chamada para entrevista a título de esclarecimento de dúvidas durante a avaliação da inscrição.

12.5 As informações prestadas pelas interessadas contempladas serão tratadas como confidenciais, nos termos da legislação em vigor. Todos os envolvidos no processo de classificação assinarão um termo de confidencialidade em relação às informações consideradas confidenciais.

12.6 É vedado, no transcorrer do processo, incluir ou tolerar condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo.

12.7 A interessada inscrita e contemplada deverá acatar as regras, critérios e condições estabelecidas neste edital.

12.8 As informações prestadas pela interessada neste processo de inscrição serão de sua inteira responsabilidade, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará na sua eliminação do processo seletivo.

12.9 Ao efetivar a inscrição a interessada declara que não infringe quaisquer direitos de Propriedade Intelectual de terceiros.

12.10 A interessada poderá ser desligada em casos específicos de condutas reprováveis que requeiram medidas mais enérgicas. Essa decisão será mediante parecer de uma comissão técnica criada para avaliar a necessidade do desligamento.

13 LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

13.1 Em observância à Lei nº. 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e demais normativas aplicáveis sobre proteção de Dados Pessoais, a candidata interessada com a devida inscrição no presente edital implicará o aceite e a autorização do uso dos seus dados pessoais fornecidos, sensíveis ou não, para tratamento e processamentos inerentes a este certame e participação integral do projeto, incluindo autorização das publicações do seu nome, número de inscrição, data de nascimento, resultados e notas obtidas no decorrer de todo o certame e manifesta de forma livre, expressa e consciente no sentido de autorizar a EFG, CETT/UFG e da SECTI a realizar o tratamento dos meus Dados Pessoais.

14 INFORMAÇÕES ADICIONAIS



14.1 Esclarecimentos e informações adicionais acerca do processo de inscrição podem ser obtidos pelo e-mail coordenacao.inovacao@cett.org.br.

Goiânia, 18 de junho de 2026.



Diretora de Desenvolvimento e Avaliação
Dr^a. Alethéia Ferreira da Cruz